

DIÁRIO OFICIAL

CRIADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 11/1997, DE 27 DE JUNHO DE 1997

REGULAMENTADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 148/2009, DE 19 DE MAIO DE 2009

ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO

EDIÇÃO DE QUARTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2026

PÁGINA 01

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 123, DE 4 de FEVEREIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO, ESTADO DA PB, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0464, de 10 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º -Fica autorizado o Credito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 44.686,00 (Quarenta e Quatro Mil e Seiscentos e Oitenta e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

20.401 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1003 2009 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
0000145 3390.32 99 15001000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA.....44.686,00

Total da Ação 44.686,00
Total da Unidade Orçamentaria 44.686,00
Total de Suplementações 44.686,00

Art. 2º -Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 44.686,00 (Quarenta e Quatro Mil e Seiscentos e Oitenta e Seis Reais), como segue:

20.401 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1003 2009 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
0000143 3390.30 99 15001001 MATERIAL DE CONSUMO.....44.686,00

Total da Ação 44.686,00
Total da Unidade Orçamentaria 44.686,00
Total de Anulações 44.686,00
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 44.686,00

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO, Estado da Paraíba,
04 de fevereiro de 2026.


MARCELO FERREIRA DE LIMA
Prefeito Constitucional